



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

07 de Julho de 2015 - ANO - XIV. Nº 908 - Pág. 01 à 08

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 20140609001. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.003/2014. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A. OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET MÓVEL PESSOAL – SMP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. JUSTIFICATIVA: O ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 TRAZ A POSSIBILIDADE DE OS CONTRATOS SEREM PRORROGADOS FACE A OCORRÊNCIA DOS MOTIVOS ELENCADOS NO INCISO II DESSE ARTIGO, MANTIDO AS DEMAIS CLÁUSURAS. DESSA FORMA, CORROBORADO COM O INTERESSE PÚBLICO E A NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET MÓVEL PESSOAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSA SECRETARIA, E O MESMO NÃO PODE SOFRER DESCONTINUIDADE, O QUE PODERIA ACARREJAR PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO QUE SE PROCEDA O PRESENTE ADITIVO DO CONTRATO. VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2015. DA ASSINATURA: ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, SADON PEREIRA PINTO.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP. ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP. COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA / CE REALIZARÁ PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO QUENTINHA. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DEVERÃO, ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO A ESTA SECRETARIA, MANIFESTAR-SE ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A CIRCULAÇÃO DESTE AVISO. QUAISQUER INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A SECRETARIA. CAUCAIA, 30 DE JUNHO DE 2015. SADON PEREIRA PINTO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 41/2015 - GAB/SESUTEC. CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 129 da Lei Complementar nº 001, de 23 de

dezembro de 2009 que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno. CONSIDERANDO ainda que os Guardas Municipais desempenham serviços noturnos no mês de MAIO de 2015, e que a relação dos Guardas Municipais consta no anexo único desta portaria. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 01 de junho de 2015. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Anexo único a que se refere à Portaria nº 41, de 01 de junho de 2015.

N	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNCAO	QTD. HORA/MES
1	43535	Adervan Damasceno Machado	Guarda Municipal	105
2	56608	Adriano Chagas da Silva	Guarda Municipal	7
3	10326	Aldenor Ferreira de Oliveira	Guarda Municipal	105
4	43540	Alvaro Silva de Melo	Guarda Municipal	119
5	43541	Ana Lucia Soares Ferreira	Guarda Municipal	14
6	43542	Ana Paula da Silva do Nascimento	Guarda Municipal	112
7	1082	Ana Paula de Pinho da Silva	Guarda Municipal	1
8	10354	Antonio Andre Silva Lima	Guarda Municipal	119
9	10334	Antonio Flavio Alves da Silva	Guarda Municipal	91
10	10302	Antonio Pereira Alves	Guarda Municipal	8
11	10315	Antonio Sergio de Sousa Cavalcante	Guarda Municipal	71
12	185	Antonio Soares dos Santos	Guarda Municipal	105
13	43544	Antonio Valdemar Teixeira da Mota	Guarda Municipal	1
14	56588	Cicero Roberto Silva de Castro	Guarda Municipal	14
15	56589	Cintia Frota Setúbal	Guarda Municipal	14
16	56619	Deborah Kesia Pereira Goes	Guarda Municipal	21
17	43567	Deyvede Felipe Alves	Guarda Municipal	112
18	43564	Deyvison Neres de Mendonca	Guarda Municipal	112
19	43561	Edenilson Vital Ferreira	Guarda Municipal	119
20	1073	Edna Lacerda da Silva	Guarda Municipal	112
21	99999	Emiliano Lima Cavalcante	Guarda Municipal	70
22	181	Francimilton Menezes Dias	Guarda Municipal	56
23	10348	Francisca Juçileide Coelho Rodrigues	Guarda Municipal	3
24	43569	Francisco Antonio Rodrigues da S. Junior	Guarda Municipal	84
25	10321	Francisco Claudcey Pereira Almeida	Guarda Municipal	56
26	196	Francisco Coelho Garcia	Guarda Municipal	57
27	10345	Francisco Danilo Marques da Silva	Guarda Municipal	123
28	10319	Francisco Danubio Rodrigues Neto	Guarda Municipal	119
29	10325	Francisco Emerson Ibiapina Menezes	Guarda Municipal	123
30	3034	Francisco Jose Marculino da Silva	Guarda Municipal	112
31	10320	Francisco Leilson R. do Nascimento	Guarda Municipal	63
32	43572	Francisco Robson Nascimento de Sousa	Guarda Municipal	106
33	177	Francisco Rogerio Moreira de Sa	Guarda Municipal	22
34	10322	Francisco Rubens Silveira	Guarda Municipal	112
35	43573	Francisco Welson das Chagas Rodrigues	Guarda Municipal	56
36	56606	Gilberto Valente Camerino	Guarda Municipal	18
37	10316	Glepson Sousa Nogueira	Guarda Municipal	105
38	43574	Hely Melo Lopes	Guarda Municipal	70
39	56623	Itala Andrea Araujo Passos	Guarda Municipal	7
40	10313	Ivanildo Rodrigues	Guarda Municipal	112
41	56613	Ivanildo Silva de Ataíde	Guarda Municipal	14
42	10339	Joao Alberto Silva Jacinto	Guarda Municipal	113
43	56622	Joao Israel Martins de Sousa	Guarda Municipal	14
44	172	Jose Alberto de Souza Marcelino	Guarda Municipal	112
45	56616	Jose Diego Bezerra da Rocha de Sa	Guarda Municipal	7
46	171	Jose Flavio dos Santos Martins	Guarda Municipal	22
47	43563	Jose Gilberto Lima de Sousa	Guarda Municipal	113
48	56597	Jose Jairo Rodrigues Filho	Guarda Municipal	7
49	170	Jose Jesuino Neto	Guarda Municipal	112
50	10304	Jose Marcondes de Lima	Guarda Municipal	126



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Dalmácio do Nascimento

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Régis Freitas Matos

— **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rífane Gurgel

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Juçara Peixoto da Silva Marques

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Eriemerson Nobre Gonçalves

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Alberto Martins Neto

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Elano Feijó Damasceno

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

51	175	Jose Maria Facanha da Silva	Guarda Municipal	87
52	43556	Leonardo Junqueira Doria	Guarda Municipal	14
53	43554	Livia Pimenta Rodrigues Soares	Guarda Municipal	105
54	43550	Marcelo Macieira Cordeiro	Guarda Municipal	70
55	193	Marcelo Palmeira Teixeira	Guarda Municipal	119
56	10341	Marcilio Gomes de Sousa	Guarda Municipal	119
57	10330	Marcus Antonius Castello Branco Ribeiro	Guarda Municipal	134
58	10347	Maria Cristiane Andrade Maciel	Guarda Municipal	15
59	43551	Maria Ivonete Martins de Sousa	Guarda Municipal	14
60	10350	Maria Lieneuda de Andrade Menezes	Guarda Municipal	1
61	1079	Maria Lucia da Silva Rodrigues	Guarda Municipal	1
62	1078	Marlucia de Abreu Cruz	Guarda Municipal	1
63	56615	Mauricio Augusto de Oliveira Filho	Guarda Municipal	14
64	56625	Mecilene de Oliveira Rego	Guarda Municipal	22
65	43552	Michaelson Vasconcelos de Sousa	Guarda Municipal	14
66	56661	Natalia Dias de Oliveira	Guarda Municipal	7
67	43536	Patricia Rodrigues de Sousa	Guarda Municipal	2
68	10331	Paulo Cesar Leandro dos Santos	Guarda Municipal	112
69	56592	Rafael Fernandes de Sousa	Guarda Municipal	14
70	10503	Raimundo Frota da Silva	Guarda Municipal	14
71	10327	Raimundo Nonato Ferreira Mota	Guarda Municipal	105
72	1071	Rejane Maria de Oliveira e Silva	Guarda Municipal	7
73	10353	Rita Helena de Freitas Mendonca	Guarda Municipal	1
74	10342	Roberto Vagner Santiago da Silva	Guarda Municipal	91
75	10318	Rock Lanny dos Santos Lima	Guarda Municipal	126
76	56603	Roges da Silva Oliveira	Guarda Municipal	21
77	56609	Salatiel de Albuquerque Chaves	Guarda Municipal	1
78	56605	Shandja Melo Pereira	Guarda Municipal	7
79	56627	Sheily Anne Cordeiro de S. Vasconcelos	Guarda Municipal	7
80	10332	Silvio Sergio da Silva Gois	Guarda Municipal	112
81	43548	Tereza Camila Verissimo de Araujo	Guarda Municipal	91
82	10337	Valdenir da Silva Carvalho	Guarda Municipal	98
83	56587	Wellington Elias Carneiro de Souza	Guarda Municipal	7
				5029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 01 de junho de 2015. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento.

PORTARIA Nº 42/2015 - GAB/SESUTEC. CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Gratificação por Serviço Extraordinário. CONSIDERANDO ainda que os Guardas Municipais desempenharam Serviços Extraordinários no mês de MAIO de 2015, e que a relação dos Guardas Municipais consta no anexo único desta portaria. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal para os Serviços Extraordinários. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 01 de junho de 2015. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.



Anexo único a que se refere a Portaria nº 42, de 01 de junho de 2015.

N	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNCAO	QTD. HORA/MES
1	43535	Adervan Damasceno Machado	Guarda Municipal	39
2	56728	Adriano Cesar Freitas da Silva	Guarda Municipal	40
3	56608	Adriano Chagas da Silva	Guarda Municipal	40
4	10326	Aldenor Ferreira de Oliveira	Guarda Municipal	39
5	56611	Aline de Araujo Costa	Guarda Municipal	40
6	43540	Alvaro Silva de Melo	Guarda Municipal	40
7	43541	Ana Lucia Soares Ferreira	Guarda Municipal	40
8	43542	Ana Paula da Silva do Nascimento	Guarda Municipal	40
9	1082	Ana Paula de Pinho da Silva	Guarda Municipal	36
10	10354	Antonio Andre Silva Lima	Guarda Municipal	40
11	10334	Antonio Flavio Alves da Silva	Guarda Municipal	40
12	10302	Antonio Pereira Alves	Guarda Municipal	40
13	10315	Antonio Sergio de Sousa Cavalcante	Guarda Municipal	40
14	43544	Antonio Valdemar Teixeira da Mota	Guarda Municipal	40
15	56607	Antonio Vicente da Silva Neto	Guarda Municipal	33
16	56588	Cicero Roberto Silva de Castro	Guarda Municipal	40
17	56589	Cintia Frota Setubal	Guarda Municipal	40
18	10317	Claudio dos Santos Moreira	Guarda Municipal	40
19	56619	Deborah Kesia Pereira Goes	Guarda Municipal	40
20	43567	Deyvede Felipe Alves	Guarda Municipal	40
21	43564	Deyvison Neres de Mendonca	Guarda Municipal	40
22	56586	Diego Araujo Vasconcelos Correia	Guarda Municipal	40
23	43561	Edenilson Vital Ferreira	Guarda Municipal	33
24	1073	Edna Lacerda da Silva	Guarda Municipal	40
25	43560	Emerson Ribeiro Monteiro	Guarda Municipal	36
26	99999	Emiliano Lima Cavalcante	Guarda Municipal	40
27	43557	Francisca Gabriela Juca de Melo	Guarda Municipal	40
28	10348	Francisca Juicleide Coelho Rodrigues	Guarda Municipal	36
29	43568	Francisca Michelle de Araujo Costa	Guarda Municipal	40
30	10321	Francisco Claudecy Pereira Almeida	Guarda Municipal	39
31	196	Francisco Coelho Garcia	Guarda Municipal	40
32	10345	Francisco Danilo Marques da Silva	Guarda Municipal	40
33	10319	Francisco Danubio Rodrigues Neto	Guarda Municipal	40
34	10325	Francisco Emerson Ibiapina de Menezes	Guarda Municipal	40
35	10320	Francisco Leilson Rodrigues do Nascimento	Guarda Municipal	40
36	43572	Francisco Robson Nascimento de Sousa	Guarda Municipal	40
37	177	Francisco Rogério Moreira de Sa	Guarda Municipal	40
38	10322	Francisco Rubens Silveira	Guarda Municipal	40
39	43573	Francisco Welbom das Chagas Rodrigues	Guarda Municipal	40
40	56606	Gilberto Valente Camerino	Guarda Municipal	40
41	56595	Greilson Damasceno da Mota	Guarda Municipal	40
42	43574	Hely Melo Lopes	Guarda Municipal	40
43	56621	Herbert Saboia Melo	Guarda Municipal	40
44	43576	Isabel Castro Goncalves	Guarda Municipal	36
45	56623	Itala Andrea Araujo Passos	Guarda Municipal	40
46	43577	Ivanaide Marçal Sampaio	Guarda Municipal	40
47	10313	Ivanildo Rodrigues	Guarda Municipal	39
48	56613	Ivanildo Silva de Ataíde	Guarda Municipal	40
49	56598	Janhsem Perez de Alcantara Junior	Guarda Municipal	40
50	10339	Joao Alberto Silva Jacinto	Guarda Municipal	40
51	56622	Joao Israel Martins de Sousa	Guarda Municipal	40
52	56593	Joaquim Gomes Neto	Guarda Municipal	40
53	172	Jose Alberto de Souza Marcelino	Guarda Municipal	39
54	56616	Jose Diego Bezerra da Rocha de Sa	Guarda Municipal	40
55	171	Jose Flavio dos Santos Martins	Guarda Municipal	40
56	43563	Jose Gilberto Lima de Sousa	Guarda Municipal	40
57	56597	Jose Jairo Rodrigues Filho	Guarda Municipal	36
58	170	Jose Jesuino Neto	Guarda Municipal	40
59	10304	Jose Marcondes de Lima	Guarda Municipal	40
60	175	Jose Maria Facanha da Silva	Guarda Municipal	12
61	10333	Jose Nilton Rocha Ferreira	Guarda Municipal	40
62	43559	Jose Viana dos Santos Lima	Guarda Municipal	40
63	43556	Leonardo Junqueira Doria	Guarda Municipal	40
64	43555	Lindolfo Teobaldo Brasil	Guarda Municipal	40
65	43554	Livia Pimenta Rodrigues Soares	Guarda Municipal	40
66	56599	Luciana Rodrigues Flavio	Guarda Municipal	39
67	56600	Luciano Bezerra de Almeida	Guarda Municipal	40
68	56601	Mara Stella Bezerra Ponciano	Guarda Municipal	40
69	43550	Marcelo Macieira Cordeiro	Guarda Municipal	40
70	193	Marcelo Palmeira Teixeira	Guarda Municipal	40
71	10341	Marcilio Gomes de Sousa	Guarda Municipal	40
72	10330	Marcus Antonius Castello Branco Ribeiro	Guarda Municipal	40
73	10347	Maria Cristiane Andrade Maciel	Guarda Municipal	40
74	43551	Maria Ivonete Martins de Sousa	Guarda Municipal	40
75	10350	Maria Lieneuda de Andrade Menezes	Guarda Municipal	40
76	1079	Maria Lucia da Silva Rodrigues	Guarda Municipal	40
77	1078	Marlucia de Abreu Cruz	Guarda Municipal	40
78	56615	Mauricio Augusto de Oliveira Filho	Guarda Municipal	40
79	56625	Mecilene de Oliveira Rego	Guarda Municipal	40
80	43552	Michaelson Vasconcelos de Sousa	Guarda Municipal	40

81	43553	Milton Bruno Nunes Barros	Guarda Municipal	40
82	56661	Natalia Dias de Oliveira	Guarda Municipal	40
83	43556	Patricia Rodrigues de Sousa	Guarda Municipal	38
84	10331	Paulo Cesar Leandro dos Santos	Guarda Municipal	40
85	56604	Priscila Gondim Guimaraes	Guarda Municipal	40
86	56592	Rafael Fernandes de Sousa	Guarda Municipal	40
87	10503	Raimundo Frota da Silva	Guarda Municipal	40
88	10327	Raimundo Nonato Ferreira Mota	Guarda Municipal	40
89	56602	Raimundo Nonato Matos da Silva	Guarda Municipal	40
90	1071	Rejane Maria de Oliveira e Silva	Guarda Municipal	40
91	43543	Ricardo Wagner Araujo da Silva	Guarda Municipal	40
92	10353	Rita Helena de Freitas Pinto	Guarda Municipal	40
93	10318	Rock Lanny doas Santos Lima	Guarda Municipal	40
94	56603	Roges da Silva Oliveira	Guarda Municipal	40
95	56609	Salatell de Albuquerque Chaves	Guarda Municipal	40
96	56605	Shandja Melo Pereira	Guarda Municipal	40
97	56627	Sheilly Anne Cordeiro de Souza Vasconcelos	Guarda Municipal	40
98	56663	Silvia Helena Alves Gomes	Guarda Municipal	39
99	10332	Silvio Sergio da Silva Gois	Guarda Municipal	40
100	43547	Suellen de Sousa Menezes	Guarda Municipal	40
101	56587	Wellington Elias Carneiro de Souza	Guarda Municipal	39
102	56626	Wellington Medeiros Pereira	Guarda Municipal	39
				4007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 01 de junho de 2015. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 43/2015 - GAB/SESUTEC. CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS GRATIFICAÇÃO PELA PROTEÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MUNICIPAIS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o art. 30 da Lei n.º 2168, de 30 de setembro de 2010, alterado pela Lei n.º 2472, de 10 de setembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER aos Guardas Municipais constantes da relação do Anexo Único, parte integrante desta Portaria, a Gratificação pela Proteção de Bens e Serviços Municipais no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base dos servidores, referente ao mês de junho de 2015. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 01 de junho de 2015. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Anexo único a que se refere a Portaria nº 43, de 01 de junho de 2015.

N	MF	NOME DO SERVIDOR
1	43535	Adervan Damasceno Machado
2	43537	Adriana Cidrack Freire do Vale
3	43538	Adriana Nogueira de Oliveira
4	56728	Adriano Cesar Freitas da Silva
5	56608	Adriano Chagas da Silva
6	56610	Aldemir de Oliveira Soares
7	10326	Aldenor Ferreira de Oliveira
8	56611	Aline de Araujo Costa
9	43540	Alvaro Silva de Melo
10	43541	Ana Lucia Soares Ferreira
11	43542	Ana Paula da Silva do Nascimento
12	01082	Ana Paula de Pinho da Silva
13	10351	Antonia Elenice Nascimento de Oliveira
14	10354	Antonio Andre Silva Lima
15	10334	Antonio Flavio Alves da Silva
16	10302	Antonio Pereira Alves
17	10315	Antonio Sergio de Sousa Cavalcante
18	00185	Antonio Soares dos Santos
19	43544	Antonio Valdemar Teixeira da Mota
20	56607	Antonio Vicente da Silva Neto
21	10349	Ariadna Ferreira de Menezes
22	56588	Cicero Roberto Silva de Castro
23	56589	Cintia Frota Setubal
24	10356	Claudemir Bento de Matos
25	10317	Claudio dos Santos Moreira
26	56619	Deborah Kesia Pereira Goes
27	43567	Deyvede Felipe Alves
28	43564	Deyvison Neres de Mendonca
29	56586	Diego Araujo Vasconcelos Correia
30	43561	Edenilson Vital Ferreira
31	01073	Edna Lacerda da Silva
32	43560	Emerson Ribeiro Monteiro
33	99999	Emiliano Lima Cavalcante
34	56591	Eujairio da Costa Sousa
35	00181	Francimilton Menezes Dias



36	43557	Francisca Gabriela Juca de Melo
37	10348	Francisca Jucileide Coelho Rodrigues
38	43568	Francisca Michelle de Araujo Costa
39	10321	Francisco Claudecy Pereira Almeida
40	00196	Francisco Coelho Garcia
41	10345	Francisco Danilo Marques da Silva
42	10319	Francisco Danubio Rodrigues Neto
43	43570	Francisco de Assis Fernandes de Oliveira Junior
44	10312	Francisco Eliseu Tavares Goncalves
45	10325	Francisco Emerson Ibiapina Menezes
46	00178	Francisco Jose de Souza Silva
47	03034	Francisco Jose Marculino da Silva
48	10320	Francisco Leilson Rodrigues do Nascimento
49	43572	Francisco Robson Nascimento de Sousa
50	00177	Francisco Rogerio Moreira de Sa
51	10322	Francisco Rubens Silveira
52	43573	Francisco Welbson das Chagas Rodrigues
53	56606	Gilberto Valente Camerino
54	10316	Glepson Sousa Nogueira
55	56595	Greilson Damasceno da Mota
56	43574	Hely Melo Lopes
57	56621	Herbert Saboia Melo
58	43576	Isabel Castro Goncalves
59	56623	Itala Andrea Araujo Passos
60	43577	Ivanaide Marcal Sampaio
61	10313	Ivanildo Rodrigues
62	56613	Ivanildo Silva de Ataíde
63	56598	Janhsem Perez de Alcantara Junior
64	10339	Joao Alberto Silva Jacinto
65	56622	Joao Israel Martins de Sousa
66	56593	Joaquim Gomes Neto
67	10336	Jorge Mauricio Alves da Silva
68	00172	Jose Alberto de Souza Marcelino
69	56616	Jose Diego Bezerra da Rocha de Sa
70	00171	Jose Flavio dos Santos Martins
71	43563	Jose Gilberto Lima de Sousa
72	56597	Jose Jairo Rodrigues Filho
73	00170	Jose Jesuino Neto
74	10304	Jose Marcondes de Lima
75	00175	Jose Maria Facanha da Silva
76	10333	Jose Nilton Rocha Ferreira
77	43559	Jose Viana dos Santos Lima
78	56624	Josias Rodrigues da Silva
79	43162	Leonardo Alves Rivera Costa
80	43556	Leonardo Junqueira Doria
81	43555	Lindolfo Teobaldo Brasil
82	43554	Livia Pimenta Rodrigues Soares
83	56599	Luciana Rodrigues Flavio
84	56600	Luciano Bezerra de Almeida
85	10346	Luis Carlos de Sousa Silva
86	00164	Luiz Antonio Gomes Rocha
87	56601	Mara Stella Bezerra Ponciano
88	43550	Marcelo Macieira Cordeiro
89	00193	Marcelo Palmeira Teixeira
90	10341	Marcilio Gomes de Sousa
91	10330	Marcus Antonius Castello Branco Ribeiro
92	10347	Maria Cristiane Andrade Maciel
93	43551	Maria Ivonete Martins de Sousa
94	10350	Maria Lieneuda de Andrade Menezes
95	01079	Maria Lucia da Silva Rodrigues
96	15397	Maria Rosenir de Menezes
97	01078	Marlucia de Abreu Cruz
98	56615	Mauricio Augusto de Oliveira Filho
99	56625	Mecilene de Oliveira Rego
100	43552	Michaelson Vasconcelos de Sousa
101	43553	Milton Bruno Nunes Barros
102	56661	Natalia Dias de Oliveira
103	43536	Patricia Rodrigues de Sousa
104	10331	Paulo Cesar Leandro dos Santos
105	56604	Priscila Gondim Guimaraes
106	56592	Rafael Fernandes de Sousa
107	10503	Raimundo Frota da Silva
108	10327	Raimundo Nonato Ferreira Mota
109	56602	Raimundo Nonato Matos da Silva
110	01071	Rejane Maria de Oliveira e Silva
111	43543	Ricardo Wagner Araujo da Silva
112	10353	Rita Helena de Freitas Mendonca
113	10342	Roberto Wagner Santiago da Silva
114	10318	Rock Lanny dos Santos Lima
115	56603	Roges da Silva Oliveira
116	56609	Salatiel de Albuquerque Chaves
117	43546	Sergio Lopes da Silva
118	56605	Shandja Melo Pereira
119	56627	Sheily Anne Cordeiro de Souza Vasconcelos
120	56663	Silvia Helena Alves Gomes
121	01081	Silvia Zuila Sanders dos Santos
122	10332	Silvio Sergio da Silva Gois
123	43547	Suellen de Sousa Menezes
124	43548	Tereza Camila Verissimo de Araujo
125	56628	Valdelice Barbosa Rattes
126	10337	Valdenir da Silva Carvalho
127	56587	Wellington Elias Carneiro de Souza
128	56626	Wellington Medeiros Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 01 de junho de 2015. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA N° 44/2015 - GAB/SESUTEC ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO E LICENÇA MÉDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o art. 26 do Decreto Municipal N.º 459, de 10 de junho de 2013. RESOLVE: Art. 1º O servidor vinculado a SESUTEC que faltar ao serviço por motivo de doença, deverá justificar apresentando atestado médico (original, original + cópia, ou cópia autenticada) na unidade de exercício (GMC para os Guardas Municipais e Guarda-Vidas; COMPDEC para os Agentes de Defesa Civil; Diretoria Administrativa – SESUTEC para os demais servidores vinculados à esta pasta), e somente nesta até o primeiro dia útil subsequente ao afastamento, que encaminhará a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Art. 2º O Atestado médico e a licença médica deverão conter, imprescindivelmente, entre outros dados, o nome do servidor, período de afastamento, código da doença (Classificação Internacional de Doenças – CID 10) e a data de emissão, que não poderá ser posterior ao fato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 23 de maio de 2015. SADON PEREIRA PINTO Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia.

PORTARIA N° 45/2015 - GAB/SESUTEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e, CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público com vistas a dar continuidade a operacionalização da prestação dos serviços públicos no Município de Caucaia; CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar temporariamente, com base na Lei Municipal 2.213 de 28 de março de 2011, e, em consonância com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, o Decreto nº 266/A, de 29 de março de 2011 alterado pelo Decreto nº 430/A de 18 de fevereiro de 2013 e o Decreto nº 757 de 10 de junho de 2015. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para recrutamento no Quadro de pessoal da Estrutura Organizacional do Município, nos termos da Lei nº 2.213/2011, em atendimento a necessidade existente.

MEMBRO	NOME	MATRICULA
1	ANA PAULA GOMES BASILIO	9957
2	ERVA NIA FLOR LIMA	52873
3	GILMARIA BARROS SARAIVA	55981

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, Caucaia, 26 de junho de 2015. SADON PEREIRA PINTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA.

PROJOVEM URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 01/2015 – PROJOVEM URBANO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS, MODALIDADE – PROJOVEM URBANO. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, atendendo ao que dispõe a Lei Federal no 11.692, de 10 de junho de 2008, o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e as disposições da Lei Municipal no 1.779, de 03 de Outubro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis nos 1.785, de 09 de novembro de 2006; 1.802, de 15 de Fevereiro de 2007 e 1.925 de 06 de junho de 2008, à Lei Municipal no 2.048, de 14 de Agosto de 2009, Lei Municipal nº 2.339, de junho de 2012 e às Resoluções CD/FNDE nos 22, de 26 de maio de 2008; 29, de 19 de junho de 2009; 60 de 9 de novembro de 2011, 54, de 21 de novembro de 2012, 8, de 16 de abril de 2014 e a Lei nº 2.641, de 22 de maio de 2015, para atender à execução do Programa



Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, modalidade ProJovem Urbano no Município de Caucaia-CE, sob contrato por tempo determinado de excepcional interesse público. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O Processo Seleção Simplificada destina-se à formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária de Professores do Ensino Fundamental – Professor de Português, Professor de Matemática, Professor de Inglês e Professores de Qualificação Profissional dos Arcos Ocupacionais: Alimentação e Turismo e Hospitalidade, Monitor de Qualificação Profissional do arco Vestuário, objetivando a execução do Programa Nacional de Jovens – ProJovem, modalidade ProJovem Urbano - no Município de Caucaia-CE – Edição 2014. 2. DOS PROFISSIONAIS E DA CARGA HORÁRIA: 2.1. Os profissionais a serem selecionados ficam assim distribuídos:

PROFISSIONAIS	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal
I. Professor de Ensino Fundamental em Português;	30h	150h
II. Professor de Ensino Fundamental em Matemática;	30h	150h
III. Professor de Ensino Fundamental em Inglês;	30h	150h
IV. Professor de Qualificação Profissional em Turismo e Hospitalidade;	30h	150h
V. Professor de Qualificação Profissional em Alimentação;	30h	150h
VI. Monitor de Qualificação Profissional em Vestuário.	20h	100h

2.2. A carga horária dos professores será distribuída de segunda a sexta, no horário noturno, e aos sábados, nos turnos matutinos e vespertinos, conforme as necessidades do ProJovem Urbano. 2.3. A carga horária do monitor será distribuída de segunda a sexta, no horário noturno, conforme as necessidades do ProJovem Urbano. 3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 3.1. Os Contratos de Trabalho dos Professores de Ensino Fundamental, Professores de Qualificação Profissional e Monitores de Qualificação Profissional, para atendimento Educacional serão por prazo determinado, até 25 de novembro de 2016. 4. DA REMUNERAÇÃO MENSAL: 4.1. A remuneração mensal dos contratados, sujeita aos descontos legais, será de acordo com os valores abaixo especificados, estabelecidos na Lei Municipal no 2.048, de 14 de Agosto de 2009, Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2012 e 2.641, de 22 de maio de 2015, que poderão ser alterados conforme o desenvolvimento do Plano de Implementação aprovado pelo SECADI/MEC para o Município, bem como pela Legislação Municipal que rege a matéria. I – R\$ 1.663,78 (hum mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) para Professor de Ensino Fundamental; II – R\$ 1.069,57 (hum mil e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para Monitor de Qualificação Profissional; III – R\$ 1.663,78 (hum mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) para Professores de Qualificação Profissional; 5. DA LOTAÇÃO: 5.1. Os profissionais contratados serão lotados na Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE, para exercício no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, modalidade ProJovem Urbano. 6. DAS ATRIBUIÇÕES: As atribuições dos profissionais que atuarão no ProJovem Urbano são correlatas a área do Programa para as quais serão selecionados e contratados, estando assim definidas: a) Professor de Ensino Fundamental – proporcionar ao educando o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao domínio da leitura e escrita, raciocínio lógico, acesso ao conhecimento e valores acumulados pela sociedade, proporcionando-lhes elevação da escolaridade, vinculados ao mundo do trabalho e à prática social. b) Professor de Qualificação Profissional – oferecer ao educando informações teóricas e práticas acerca do mundo do trabalho, proporcionando a compreensão das tendências produtivas numa visão de educação profissional como forma de desenvolvimento das aptidões, auxiliando-os na construção dos projetos de orientação profissional. c) Desenvolvimento das aptidões, auxiliando-os na construção dos projetos de orientação profissional. d) Monitor de Qualificação Profissional – as atribuições do monitor que atuará no ProJovem Urbano, são correlatas à área de atuação do arco ocupacional escolhido, devendo o mesmo auxiliar o professor na condução e no desenvolvimento das aulas práticas. 7. DA HABILITAÇÃO: 7.1. Para o atendimento das exigências do ProJovem Urbano os candidatos deverão satisfazer aos pré-requisitos específicos abaixo descritos: 7.1.1. Educador de Ensino Fundamental: a) Habilitação em nível superior na área de atuação (licenciatura plena) I. Matemática; II. Inglês; III. Português. b) Conhecimento Básico de Informática (operação de software de texto,

planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) Disponibilidade de tempo (30 horas semanais) para dedicação ao programa. d) Experiência preferencial na Educação de Jovens e Adultos e no ProJovem. 7.1.2. Professor de Qualificação Profissional: a) Habilitação em nível superior na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou b) Formação técnica em nível médio com experiência comprovada na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade e em cursos de formação profissional; c) Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); d) Disponibilidade de tempo (30 horas semanais) para dedicação ao programa. 7.1.3. Monitor de Qualificação Profissional: a) Disponibilidade de tempo (20 horas semanais); b) Ensino médio completo; c) Conhecimento prático das atividades relativas ao arco ocupacional a que concorrer, constante no Anexo II deste Edital. 8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 8.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções, conforme Anexo III, para contratação de candidatos deficientes, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções; 8.2. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal valor. 8.3. O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 8.1, deverá: a) No ato da inscrição, declarar-se deficiente e, posteriormente, caso convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação deficiente ou não, o grau de deficiência, e se a mesma permite o exercício da função para a qual se candidata; b) Comparecer à Junta Médica Oficial, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doença (CID), bem como provável causa da deficiência. c) A inobservância do disposto no item 8.3 e subitens 8.3.a e 8.3.b ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito a uma das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. d) Os deficientes participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, aos locais, datas e horários da seleção e aos critérios, e a nota mínima exigida para aprovação. e) O candidato que declarar na Ficha de Inscrição ser deficiente, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, contendo na primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e na segunda, somente a classificação destes últimos. f) A quantidade de cargos reservados aos deficientes que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na Seleção ou na perícia médica será ocupada pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação. g) O candidato deficiente poderá solicitar condições especiais para realização da seleção, devendo solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a prova em condições normais. 9. DAS INSCRIÇÕES: 9.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico, <http://www.caucaia.ce.gov.br/sistemas/sme/projovem> no dia 06 de julho de 2015 até 23h59 minutos. 9.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; 9.3. No ato da inscrição o candidato deverá ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal; 9.4. O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o código da opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela referente ao Quadro de Vagas constante do Anexo III deste Edital; 9.5. Ao inscrever-se no processo seletivo o candidato deverá observar atentamente o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, verificando a área de atuação, uma vez que só poderá concorrer a um cargo; 9.6. Será admitida uma única inscrição por candidato; 9.7. O candidato que deixar de indicar o código da opção de cargo ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada; 9.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato cabendo à Prefeitura Municipal de Caucaia o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o referido Formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos; 9.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos



para alteração de opção de Cargo; 9.10. É dever do candidato conservar sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição; 10. DA DOCUMENTAÇÃO: 10.1. A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado na Sede do ProJovem Urbano, situado a Rua Engenheiro João Alfredo, nº 1516 – Centro, Caucaia-CE, no dia 07 de julho de 2015, de 08h às 14h. I – Fotocópias nítidas do documento de identificação, frente e verso. Considere-se documento de identificação, para os fins deste Edital, o Registro Geral e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. II – Curriculum vitae com foto e devidamente assinado. III – Fotocópias dos títulos e do(s) comprovante(s) de experiência(s) de trabalho, anexados ao currículo. IV – 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e de frente. V – Cópia do comprovante de inscrição. 11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO: 11.1. A seleção será simplificada em etapa única de Prova de Títulos com as seguintes condições: a) De caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Qualificação Profissional e Monitor, compreende a análise dos títulos de requisito obrigatório e a titulação complementar, valendo a pontuação especificada para cada um dos títulos expressos no Anexo I deste Edital; b) Os títulos constantes no Anexo I, item 2, têm caráter classificatório, com pontuação diferenciada para cada título; c) A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – ProJovem Urbano; d.) A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de: a. Declaração expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela instituição/estabelecimento e firma reconhecida em cartório; b. Cópia da carteira Profissional autenticada em Cartório onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de instituição ou estabelecimento particular. e) Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por instituição de ensino brasileira; f) Os certificados dos cursos, definidos como pré-requisitos e exigidos para avaliação de títulos, que não mencionarem a carga horária, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados; g) A análise do currículo será realizada por membros da Comissão Examinadora do Seletivo Simplificado – ProJovem Urbano; h) Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério; i) Os títulos constantes no Anexo I, item 1, têm caráter eliminatório, e a sua não-apresentação acarretará em eliminação automática do candidato. j) Serão considerados aprovados e aptos a compor o Cadastro de Reservas, candidatos aos cargos de Professor de Ensino Fundamental, Qualificação Profissional e Monitor que obtiverem no mínimo 30% da pontuação máxima na avaliação dos Títulos. 12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: 12.1. A classificação final será feita por cargo e na ordem decrescente da pontuação final; 12.2. Os aprovados serão convocados, pela ordem de classificação, para provimento progressivo das vagas, em razão da vacância; 12.3. A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados inclusive os deficientes; 12.4. Os deficientes aprovados terão, ainda, uma lista específica de classificação; 12.5. Se ocorrer empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato; a) Aquele que possuir Certificado de Formação Continuada do ProJovem Urbano; b) Aquele que possuir Certificado de Curso de Informática; c) O mais idoso; d) O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre; e) Persistindo empate, sorteio público, com a presença dos interessados. 12.6. O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo Simplificado serão afixados na sede do ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, no 1516, Bairro Centro, Caucaia-CE, nas datas previstas no Cronograma estabelecido no item 16. 12.7. Do Resultado Preliminar caberá recurso que deverá ser entregue na ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, no 1516, Bairro Centro, Caucaia-CE, na data prevista no Cronograma estabelecido no item 16, 13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: Será excluído da Seleção o candidato que: 13.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; 13.2. Desrespeitar membros da Comissão Executora da Inscrição, da Comissão Examinadora do Processo Seletivo e/ou outros candidatos; 13.3. Recusar-se a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto da Entrevista durante a sua realização antes de sua últimação e sem a devida autorização; 13.4. Descumprir quaisquer das instruções; 13.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 14. DA

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: 14.1. Os candidatos classificados serão convocados para comparecerem à sede do ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, no 1516, Bairro Centro, Caucaia-CE, munidos dos seguintes documentos: a) Cópia e original da Identidade; b) Cópia e original do CPF; c) Cópia e original do Histórico Escolar; d) Cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio e /ou ensino superior; e) Cópia e original do Título Eleitoral, com o comprovante da última votação; f) Cópia e original da prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino; g) Certidão de Antecedentes Criminais. 14.2. A convocação do candidato, para efetivação da contratação, será feita através de telefone ou Carta, enviada por via postal com Aviso de Recebimento-AR, na qual constará a data e o local da apresentação e a relação da documentação a ser exigida. 14.3. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo, convocando-se subsequente da relação de candidatos aprovados. 15. DA CONTRATAÇÃO: 15.1. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal Nº. 1.779, de 03 de outubro de 2006 e suas alterações mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes (Contratante e Contratada) a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados; 15.2. A forma de contratação definida no inciso anterior conforme dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal é de acordo com a Lei Municipal Nº. 1.779, de 03 de outubro de 2006 e alterações posteriores e o Plano de Implementação aprovado pelo SECADI/MEC para o Município; 15.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação conforme dispõe o subitem 15.1 e atender os requisitos previstos no subitem 16.4. 15.4. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade nas condições revistas no Art.12, inciso II, § 1º da Constituição Federal; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Não registrar antecedentes criminais; g) Firmar declaração, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público a esfera federal, estadual ou municipal; h) Firmar declaração que não exercerá carga horária de trabalho superior a 200 horas mensais, depois de contratado; i) Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas subsidiárias ou controladas. 15.5 Os profissionais contratados devem declarar ter disponibilidade de trabalho aos sábados, pois estes fazem parte da jornada de trabalho semanal; 15.6 No decorrer do período letivo, caso haja redução no número de alunos frequentes, haverá redução do número de profissionais do programa (Resolução/CD/FNDE Nº. 22 de 26 de maio de 2008), Resolução CD/FNDE nº 60 de 9 de novembro de 2011 e Resolução Nº 54 de 21 de novembro de 2012 e Resolução nº 8, de 16 de abril de 2014, ocorrendo, assim, o desligamento de profissionais excedentes, de acordo com avaliação da equipe da coordenação do ProJovem Urbano ou de acordo com as necessidades do programa; 15.7 O resultado desta seleção pública simplificada não garante nenhum vínculo empregatício com o Município de Caucaia-CE. Terminado o programa, o profissional será desligado deste. 16. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

EVENTO	DATA
Inscrição	06 de julho de 2015
Entrega de Títulos	07 de julho de 2015
Avaliação dos Títulos	08 de julho de 2015
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	09 de julho de 2015 (data provável)
Recurso da Prova de Títulos	10 de julho de 2015 (data provável)
Resultado Final	13 de julho de 2015 (data provável)

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 17.1. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público municipal; 17.2. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação do edital de Homologação; 17.3. É obrigatório ao candidato manter atualizado seu endereço junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado enquanto estiver



participando da seleção e durante todo o processo de validade da mesma. Se aprovado, deverá manter os dados atualizados junto à Secretaria de Educação do Município de Caucaia e os pedidos de alteração deverão ser solicitados através de requerimento; 17.4. Os casos omissos pertinentes à Inscrição, Avaliação da Prova de Títulos, aplicação da Entrevista e Julgamento dos Recursos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e as decisões encerram a instância no âmbito do Município. Caucaia, 02 de julho de 2015. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação.

ANEXOS - Anexo I – Quadro de Pontuação de Títulos; Anexo II – Definição dos Arcos Ocupacionais; Anexo III – Quadro de Profissionais com Deficiência.

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - 1. TITULAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ÁREA	TÍTULO
EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma de curso de Licenciatura Plena na área / disciplina de opção; ou
	Diploma do curso de Licenciatura Plena com habilitação na área/disciplina de opção; ou
	Diploma do curso de Licenciatura plena com apostilamento de habilitação na área / disciplina de opção; ou
	Diploma do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica – CEFOP, com habilitação na área / disciplina de opção.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Habilitação superior na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou Técnico com formação em nível na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou Técnico com formação em nível médio com experiência comprovada na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade e em cursos de formação profissional e conhecimento básico em informática. (Em quaisquer casos, a Instituição de Ensino deve ser reconhecida pelo MEC)
MONITORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso na área do arco escolhido

2. TITULAÇÃO COMPLEMENTAR

ÁREA	TÍTULO	VALOR
EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Certificado de Formação Continuada do ProJovem Urbano	10,0
	Cópia da Carteira de Trabalho com Início e fim do Contrato ou Declaração comprobatória do conhecimento do mercado de trabalho na área concorrida, mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por curso.	2,0 a 10,0
	Certificado ou declaração de experiência de trabalho no exercício do magistério em sala de aula, como instrutor de cursos de temas específicos (inclusive <i>in company</i>) com carga horária mínima de 16h/a, mínimo de 2 (dois) cursos, limitado a 6 (seis) cursos, sendo 1,0 ponto por curso.	1,0 a 6,0
	Certificado de conclusão de curso de capacitação nas atividades relativas ao cargo correlato com a função que concorre, mínimo de 1 (um) limitado a 5 (cinco) cursos, sendo 2,0 pontos por cada curso.	2,0 a 10,0
	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado	8,0
	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado	5,0
	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a.	3,0
	Certificado de Curso de capacitação para o exercício de magistério no ProJovem, com carga horária mínima de 120h/a, limitado a dois cursos, sendo 5,0 (cinco) pontos por curso.	5,0 a 10,0
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80h/a, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 1,5 (um e meio) pontos por curso.	1,5 a 3,0
	Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	1,0
MONITOR	Certificado de conclusão de curso de capacitação nas atividades relativas ao arco ocupacional a que concorrer, mínimo de 1 (um) limitado a 5 (cinco) cursos, sendo 2,0 por cada curso.	2,0 a 10,0
	Cópia da Carteira de Trabalho com Início e Fim do contrato ou Declaração comprobatória de experiência de trabalho nas atividades do arco ocupacional a que concorrer, mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 2,0 por ano	2,0 a 10,0
	Certificado de Curso de capacitação correlato com a função a que concorrer ou à disciplina de opção, com carga horária acima de 80h/a, limitado a dois cursos.	2,5 a 5,0
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento com carga horária até 80 h/a, limitado a 2 (dois) cursos.	1,5 a 3,0
	Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	1,0

ANEXO II - DEFINIÇÃO DO ARCO OCUPACIONAL. Arco 1 – ALIMENTAÇÃO: Ocupações: - Chapista; - Cozinheiro geral; - Repositor de mercadorias (em supermercados); - Vendedor ambulante (alimentação). Arco 2 – VESTUÁRIO: Ocupações: - Costureiro; - Montador de artefatos de couro; - Reformador(a) de roupas; - Vendedor de comércio varejista. Arco 3 – TURISMO E HOSPITALIDADE. Ocupações: - Organizador de eventos; - Cumim (auxiliar de garçom); - Recepcionista de hotéis; - Agente de desenvolvimento turístico. Caucaia, 02 de julho de 2015. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

Resolução nº 12/2015. A presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Caucaia/Ceará, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei municipal nº 1.065, de 27 de novembro de 1997, em decisão “ad referendum” do colegiado; RESOLVE: Art. 1º - Retificar os itens 12 e 13 e acrescentar o item 13.1, todos do Anexo II, da Resolução 05/2015, que passam a vigor com as seguintes redações: “12 – Vista da prova para cada candidato e abertura de prazo de 2 (dois) dias para recurso: 7/7/2015. 13 – Resultado do recurso: 9/7/2015. 13.1 – Reunião com os candidatos para firmar compromissos: 10/7/2015”. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigência a partir da data de sua assinatura e divulgação. Caucaia (CE), 6 de julho de 2015. Maria Cecília de Abreu e Silva - Presidente do COMDICA.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO COMAD nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2015. Determina o encerramento das atividades da Comunidade Terapêutica Milagres. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, reunido extraordinariamente, com a finalidade de analisar o Relatório de Vistoria da Comunidade Terapêutica Milagres, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 2219, de 04 de abril de 2012 e com o Regimento Interno, RESOLVE: Por unanimidade dos votos dos oito (08) conselheiros presentes em reunião ocorrida no dia 23 de junho de 2015, encerrar as atividades da Comunidade Terapêutica Milagres, devido ao não cumprimento da Resolução – RDC nº29, de 30 de junho de 2011 da ANVISA. Caucaia, 23 de junho de 2015. Maria das Dores Soares - Presidente do COMAD. Málbia Oliveira Rolim - Sandra Nascimento Barroso - Heron dos Santos Geber Júnior - Solange Maria de Alencar Moraes - Antonia Cláudia de Paula ima - Maria Veraniza Cordeiro Lima - Euclides Augusto Paulino Maia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140203002. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamentação no artigo 57, §1º, inciso IV da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto do contrato original a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do presente termo, e por sua vez, prorrogando-se o prazo de vigência contratual por 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo. Encerrando, em virtude

deste, o prazo de execução dos serviços supracitados em 30 de novembro de 2015 e o prazo de vigência contratual em 29 de janeiro de 2016. VALOR: INALTERADO. VIGÊNCIA: O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2015. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva Marques.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20150225005. CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO:SOCORPENA CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo Aditivo encontra fundamentação no artigo 57, §1º, inciso III da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO:Constitui objeto do contrato original a CONTRATAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA DO CUMBUCO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados, por mais 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente termo, e por sua vez, prorrogando-se o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução dos serviços supracitados em 24 de agosto de 2015 e o prazo de vigência contratual em 22 de novembro de 2015. VALOR:INALTERADO. VIGÊNCIA:O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA:26/05/2015. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva Marques.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 112-A/2015. CESSA O EFEITO DA PORTARIA Nº 065/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º CESSAR OS EFEITOS, a partir de 29 de maio de 2015, da Portaria nº. 065/2015 que concedeu a remoção da servidora IEDA MARIA PINHEIRO DIÓGENES, matrícula nº 35215, ocupante do cargo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, para Procuradoria Geral do Município. Art. 2º Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29 de maio de 2015. Antonieta da Costa Ferreira – SECRETÁRIA Em exercício. José Castelo Branco Crisóstomo - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ERH.

PORTARIA Nº 112-B, DE 1º DE JUNHO DE 2015. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 3º, alínea “a” do Decreto Municipal Nº 459, de 10 de junho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de adequar a jornada diária de trabalho dos servidores lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, delimitando o horário de atendimento ao público e o dever de bem servir ao cidadão. RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer horário diferenciado para os servidores dos setores da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde,

no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão cumprir a jornada diária de trabalho de dois turnos intercalados, com funcionamento de seus serviços no período de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, nos dias úteis de segundas às sextas-feiras. Art. 2º. Fica Revogada a Portaria nº 095, de 16 de abril de 2015. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 1º de junho de 2015. ANTONIETA DA COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde Interina.

PORTARIA Nº. 116, DE 01 DE JUNHO DE 2015. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do (a) servidor (a) através do processo nº. 6.724 de 21 de maio de 2015; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) JOSÉ DANIEL BRANDÃO DE OLIVEIRA, a partir de 18 de maio de 2015, aprovado (a) em Concurso Público, para o cargo de MÉDICO, matrícula nº 39013, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, em 01 de junho de 2015. ANTONIETA DA COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde Interina. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 117, DE 01 DE JUNHO DE 2015. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do (a) servidor (a) através do processo nº. 6.261 de 12 de maio de 2015; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) LUIZ DE MORAES FERREIRA JÚNIOR, a partir de 12 de maio de 2015, aprovado (a) em Concurso Público, para o cargo de MÉDICO, matrícula nº 34105, com carga horária de 120 (cento e vinte horas) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, em 01 de junho de 2015. ANTONIETA DA COSTA FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde Interina. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.